



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2016.01.08.1, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS FEDERAIS EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, designada por meio da Portaria nº 040102/2016, de 04 de janeiro de 2016, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação pública sob a modalidade de Concorrência, tipo Menor Preço, com adjudicação pelo melhor preço, para os fins e nos termos e condições elencados no presente edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1 - DO LOCAL E DATA

1.1 - A presente licitação realizar-se-á às **09 horas do dia 11 (onze) do mês de fevereiro do ano de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitações, situada na Avenida Antonio Ricardo nº 43 - Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na contratação dos serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Aurora/CE.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como, pelas disposições expressas nesta Concorrência e seus anexos.

3.2 - Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrarem nos termos do Art. 43, da Lei 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu capítulo V - ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos; e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou tenham sido declarada inidôneas nos termos da lei nº 8.666/93;

4.3 - Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;

5.2 - A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações ou via Sedex, não sendo admitida remessa via fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;

Handwritten signatures and initials.



5.3 - Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

6 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - Os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL AURORA/CE
CONCORRÊNCIA Nº: 2016.01.08.1
NOME DA PESSOA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL AURORA/CE
CONCORRÊNCIA Nº: 2016.01.08.1
NOME DA PESSOA LICITANTE:

7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - O ENVELOPE Nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa Jurídica

- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Pessoa Física

- 7.2.5 - Cédula de Identidade;
- 7.2.6 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

- 7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- 7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 7.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;
- 7.3.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- Pessoa Física

- 7.3.9 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.3.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);
- 7.3.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.12 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;
- 7.3.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica e Pessoa Física

- 7.4.1 - Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- 7.4.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da licitante (pessoa jurídica), indicando a relação nominal de no mínimo 01 (um) profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando a experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação do respectivo *curriculum vitae* e atestados de capacidade técnica;
- 7.4.3 - Prova do vínculo da licitante com o pessoal técnico indicado para a execução do contrato, através do contrato social, através do contrato firmado com o advogado associado ou através da CTPS do profissional do contratado;
- 7.4.4 - Atestados de capacitação técnica (no mínimo 02) expedidos por Municípios em nome do licitante, cujo teor indique que o mesmo já prestou serviços de recuperação de créditos pertinentes ao ISSQN de Grandes Obras Públicas Federais, com firma reconhecida em cartório, e ainda, com a indicação da respectiva Obra Pública e o valor recuperado para cada Município;
- 7.4.5 - Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Aurora/CE, onde o licitante interessado toma conhecimento do ambiente onde serão prestados os serviços, isto em até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data marcada para realização do aludido certame.
- 7.4.6 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);
- 7.4.7 - Relatório de Auditoria/Fiscalização, devidamente assinado pelo licitante (pessoa física) ou pelo representante legal do licitante (pessoa jurídica), que comprove a experiência do mesmo na realização de auditoria de Obras Públicas Federais, contendo a indicação da respectiva Obra Federal auditada, o valor do débito fiscal apurado e o respectivo comprovante de crédito em favor do Município.

AA *Milto*



7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta;

7.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;

7.5.3 - Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).

- Pessoa Física

7.5.4 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;

7.5.5 - Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).

7.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

7.6.1 - Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);

7.6.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - Lei nº 9.854/99, conforme sugestão anexa (**Anexo III**);

7.6.3 - A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

7.6.3 - O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencados, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta Concorrência, bem como as recomendações abaixo:

8.2 - A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas e sobre o aumento na arrecadação, sendo expressamente vedado que tal montante seja **superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 10% (dez por cento)**, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante ou pelo Procurador constituído com poderes para o encargo, juntando-se, neste caso, também o respectivo instrumento de Procuração ou cópia devidamente autenticada.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número da Concorrência;

c) incluir nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

AM *Arif*



d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

8.5 - Conter descrição precisa do objeto, atendendo à total conformidade das especificações de Anexo 6 Termo de Referência.

8.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

8.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.7 - Não será permitido oferecimento (alteração) do desconto proposto em sua proposta comercial, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos e apresentação dos respectivos envelopes.

8.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.9 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

8.10 - A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

8.11 - Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.12 - Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes, e em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar modificação nos documentos fornecidos.

9 - DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 - Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

9.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão de Licitação examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

9.5 - A Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

9.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão de Licitação.

9.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão de Licitação marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de imprensa oficial.



9.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão de Licitação dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, conforme o caso, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o respectivo envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

9.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão de Licitação manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Após esse prazo o envelope será destruído.

9.11 - Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais no dia e hora marcados, o(a) Presidente da Comissão de Licitação apresentará aos licitantes os envelopes "B" que permanecerão lacrados tais quais estavam quando recebidos pela Comissão, que examinarão as propostas apresentadas.

9.12 - Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais das Propostas Comerciais apresentadas. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) sobre o benefício direto auferido pelo Município.**

9.13 - A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem decrescente dos preços (**menor preço/percentual**) nelas apresentadas;

9.14 - A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, e assim, sucessivamente, a Carta Proposta apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

9.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão de Licitação promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço (**menor percentual**) e assim sucessivamente, observada a ordem decrescente dos descontos ofertados nas propostas comerciais, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta Comercial em conformidade com todos os requisitos do Edital.

9.16 - A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- apresentarem percentual maior ou menor que o limite estabelecido no tópico 8.2.

9.17 - Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.

9.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

9.19 - A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

9.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.



9.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, na presença dos prepostos das licitantes.

9.23 - À Comissão de Licitação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

9.24 - A Comissão de Licitação poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

9.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão de Licitação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.27 - A Comissão de Licitação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

9.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

10.2 - Advertência formal

10.3 - multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.4 - multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

10.5 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

10.6 - as multas constantes dos itens 10.3 a 10.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem redigidas em língua portuguesa e estarem devidamente fundamentos;

b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;



c) Serem protocolados na Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal .

12 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 - Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a licitante vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Aurora/CE.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 - Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

13.2 - Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.3 - A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

13.4 - A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório mensal das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

13.5 - O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

13.6 - O pagamento da parcela de êxito dos honorários advocatícios será devido em até 05 dias a partir da data em que os valores recuperados relacionados ao imposto sobre serviços, ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, o que ocorre, neste último caso, quando as execuções fiscais patrocinadas pelo futuro contratado tornarem-se definitivas. O preço do contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência.

13.7 - os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede da Contratante, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do Contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 06.01.04.123.0045.2.009 - 33903600 / 33903900.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

15.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

15.4 - Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 15.5 - A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 - Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.
- 15.7 - O licitante vencedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título ao Município ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.
- 15.8 - O licitante vencedor será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial de receitas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo às Obras Públicas executadas no território do Município.
- 15.9 - no caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.
- 15.10 - O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-à que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 15.11 - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.12 - Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.
- 15.13 - O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal. O interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE e outros, ou será cobrado uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) pela impressão do mesmo.
- 15.14 - Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone **(88) 3543-1022**, das 8:00 às 12:00hs.
- 15.15 - São partes integrantes deste Edital os anexos de I a V.

Aurora/CE, 08 de janeiro de 2016.



Ana Paula de Araújo Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação